



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**COMANDO-GERAL DO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS**

**BOLETIM INTERNO Nº 22-2025**

**05 de junho de 2025**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL  
BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS  
BOLETIM INTERNO Nº 22-2025**

Quartel em Florianópolis, 05 de junho de 2025.  
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alteração

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem alteração

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

Na solicitação contida no Ofício N°79-25-DLF, da Cap BM Mtcl 928536-9 FELIPE PIRES SILVA, o qual solicita a alteração do expediente ordinário administrativo para o período das 13h00 às 19h00, com compensação de horas mensais a serem cumpridas no expediente e em serviços operacionais no COBOM, dou o seguinte despacho.

- 1.defiro;
- 2.insira-se no SIGRH;
- 3.publique-se; e
- 4.arquive- se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO  
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC  
**SGPe CBMSC 12548/25**

**DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida no OFÍCIO N° 81/25/DIE, do Ten Cel BM EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI, Matrícula 929350-7, o qual solicita a concessão de 5 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, dou o seguinte despacho:

- 1.defiro;
- 2.insira-se no SIGRH;
- 3.publique-se; e
- 4.arquive- se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC  
**SGPe CBMSC 12608/25**

Na solicitação contida no OFÍCIO Nº 710-25-DLF, do Cap BM Mtcl 933682-6 PEDRO SOARES DE PAULA, o qual solicita a concessão de 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 30 de maio de 2025, dou o seguinte despacho:

- 1.defiro;
- 2.insira-se no SIGRH;
- 3.publique-se; e
- 4.arquive- se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES  
Chefe Interino da Divisão de Logística  
**SGPe CBMSC 12018/25**

### **LICENÇA ESPECIAL**

Na solicitação contida no requerimento do Tenente-Coronel BM Mtcl 927274-7 LUIZ FELIPE LEMOS, servindo atualmente no EMG/CBMSC - Florianópolis, no qual requer o gozo de 01 (um) mês de Licença Especial, com conversão em pecúnia, em específico de 01 (um) mês no exercício do ano de 2025, com fundamentação na decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 0304763-63-2017.8.24.0023/SC, dou o seguinte despacho:

- I. Considerando o amparo legal previsto no art. 68 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 c/c o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 52, de 29 de maio de 1992;
- II. Remeto-vos o presente para as providências que se fizerem necessárias, opinando pelo deferimento do pleito.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL  
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC  
**SGPe CBMSC 7330/25**

## **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida no Ofício Nº 40/2025-BCSv, do 2ºSgt BM Mtcl 925691-1 MARCIO ROBSON VERZOLA, o qual solicita 4 (quatro) dias de de dispensa do serviço para adiantamento de férias, a contar de 02 de Junho de 2025, para tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

- 1.defiro;
- 2.insira-se no SIGRH;
- 3.publique-se em BI; e
- 4.arquive- se.

Florianópolis, 03 de Junho de 2025.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES  
Chefe da Assessoria Militar do CBMSC junto ao TJSC  
**SGPe CBMSC 3374/2025**

Na solicitação contida no Ofício Nº 712-25-DLF, de 27 de maio de 2025, do 1º Sgt BM Mtcl 921535-2 PAULO CÉSAR RAIMUNDO, da DiTI/DLF, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 30 de maio de 2025, dou o seguinte despacho:

- 1.com fulcro no inciso IV do §1º do art. 154 e inciso I do art. 156, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 Fev 83 – Estatuto, c/c o item “2” do art. 65, item “1” do art. 67, item “4” do art. 68 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 Set 80 – R3/CBMSC, concedo a título de recompensa;
- 2.registre-se no SIGRH;

3. publique-se; e
4. archive-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO  
Diretor Interino de Logística e Finanças do CBMSC  
**SGPe CBMSC 12160/25**

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

Na solicitação contida no Ofício Nº 245/25/DP, do 2º Sgt BM Mtcl 929087-7 DANILO DE ALMEIDA DASSAN DA SILVA, o qual solicita o abono de 5 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 19 de maio de 2025:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI;
4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM ou Diretoria; e
5. arquivar.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL  
Diretor de Pessoal do CBMSC  
**SGPe CBMSC 11002/25**

Compareceu à Formação Sanitária do 4º BPM, no dia 02/06/2025, o 3º Sgt BM Mtcl 930107-0 Octávio Scarabelot Tramontin, da DIE, o qual recebeu o seguinte parecer médico: “APTO PARA O SERVIÇO DA PM. APTO PARA A REALIZAÇÃO DO TAF.” Assina: Glauco Tinoco Anache, Cap Med PM Matr. 933881-0 CRM/SC: 9762.

Florianópolis, na data da assinatura.

Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC  
**SGPe CBMSC 12456/25**

### **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida no Ofício nº 626-25-CmdoG, da Soldado BM Mtcl 979349-6 INGRIDY PEREIRA DA SILVA, Auxiliar da BM-1 do Estado-Maior Geral, a qual solicita 1 (um) dia de dispensa do expediente, para desconto em banco de horas, no dia 2 de junho de 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Major BM THYAGO DA SILVA MARTINS  
Chefe Interino da BM-1 do Estado-Maior Geral  
**SGPe CBMSC 12218/25**

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

## **SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 72/2024/CBMSC**

1. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no 72/2024/CBMSC foi instaurado para apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 922798-9 ALEXANDRE MIRANDA, conforme apontado na solução da sindicância investigativa Nº SGPe DC 4217/2022 (DC 1564/2023), expedida através da Portaria No 222, de 01/09/2023, pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, devido ao não atendimento a contento das solicitações emanadas pelo município de Antônio Carlos, pela falta de zelo com os itens de assistência humanitária estocados no CELOG de Florianópolis, pela juntada de documentos na prestação de contas com documento contendo uma assinatura supostamente falsificada e com relatório fotográfico contendo fotografias de outro período. Por tais condutas, teria infringido, em tese, os itens no 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e no 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), ambos do Anexo I do Decreto no 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC (R-3).

2. Diante do que foi apurado e de todos os documentos comprobatórios juntados ao processo, RESOLVO:

a) **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, porquanto ficou comprovado que o acusado cometeu a transgressão disciplinar prevista no item no 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do R-3, notadamente ao inserir informações inverídicas no relatório de prestação de contas que integrou o Processo SGPe DC 4234/2022. Tais informações dizem respeito, em especial, ao fazer constar no documento o nome “William Fraga” no campo “responsável pelo recebimento” e logo abaixo do local destinado à assinatura do representante legal da prefeitura (fl. 56-B), bem como à conduta de anexar imagens que não possuíam qualquer relação com o ato de entrega dos itens de ajuda humanitária (IAH) que tinham como destino o município de Antônio Carlos (fls 56-B e 57-A).

b) **Classificar** a transgressão disciplinar como média, nos termos do art. 19 do R-3;

c) **Punir** o acusado com 24 horas de detenção, após efetuada a análise de que trata o art. 14 do R-3. Nesse sentido, deixo de aplicar a sanção de 48 horas prevista no RPAD (R-4), tendo em vista os seguintes fatores: i) os bons antecedentes do acusado; ii) as causas que determinaram a transgressão, a saber, o elevado volume de demanda administrativa que se impõe à Defesa Civil numa situação de pós-desastre, em que se faz necessária a distribuição de IAH a diversos municípios concomitantemente; iii) a natureza do fato (que se deu por descuido); e iv) as consequências dele resultantes, sobretudo a inexistência de prejuízo ao erário e a entrega efetiva dos itens, ainda que a município distinto do declarado em relatório. Por outro lado, não há como desconsiderar o inequívoco desleixo cometido pelo militar ao elaborar um documento tão importante quanto um relatório de prestação de contas, na medida em que ao acusado cabia o absoluto zelo com a coisa pública, especialmente ao exercer função de tamanha importância quanto à de Coordenador Regional da Defesa Civil de Florianópolis. Por fim, foram consideradas as circunstâncias atenuantes do art. 17, itens 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados), e a agravante do art. 18, item 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), todos do R-3.

d) **Determinar** à Secretaria da Corregedoria-Geral que proceda à cientificação do acusado acerca desta decisão.

e) **Publicar** esta Solução em BI do BCSv.

f) **Determinar** o arquivamento do processo SGPe no setor da Secretaria da Corregedoria-Geral do CBMSC (CBMSC/CORREG/SEC).

Quartel da Corregedoria-Geral em Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR  
Corregedor-Geral do CBMSC  
**SGPe CBMSC 13969/2024**

**Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER**  
Comandante do Batalhão de Comando e Serviços  
(assinado digitalmente)